



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 30 de março de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 018/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

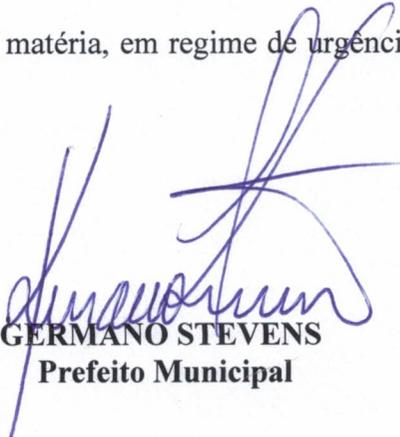
Cumprimentando Vossas Senhorias vimos através do presente, propor a presente alteração da Lei Municipal nº 2.228/2019, que estabelece entre outros assuntos o Quadro dos Cargos em comissão de Funções Gratificadas do Município, objetivando a criação de mais um cargo em comissão, especificamente para atendimento de demanda criada em face da contemplação do Município de Imigrante de Incentivo Financeiro Estadual dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, para implantação de atividades educativas – modalidade Oficinas Terapêuticas do tipo II, na Atenção Básica.

O Município já está recebendo o Incentivo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais para disponibilizar Oficina Terapêutica, que deverá, no entanto, ser ministrada por educador social ou oficineiro.

Nesta senda, visando o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução 404/2011 da CIB/RS, impõe-se a criação de cargo específico para tal finalidade, sob pena do Município ter que devolver os recursos já recebidos e, obviamente não receber mais tais valores, sendo que as atividades desenvolvidas são de suma importância para o atendimento dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Contando com a aprovação desta matéria, em regime de urgência, para não interromper a contratação, firmamo-nos.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI N° 018/2023

**Altera a Lei n° 2.228 de 03 de julho de 2019, que
“Reorganiza a estrutura administrativa do
Município de Imigrante e dá outras providências”.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, definido no artigo 8º da Lei n° 2.228 de 03 de julho de 2019 e suas alterações, o seguinte cargo em comissão, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Código	Padrão	Valor
01	Dirigente de Núcleo de Oficinas Terapêuticas	CC	02	R\$2.575,48

Parágrafo único. As especificações do cargo em comissão, criado através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 2.228/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de lotação do cargo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 30 de março de 2023.

Data: 05/04/23

Presidente

1º Secretário

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
IMIGRANTE - RS
Prefeito Municipal
Despacho: APROVADO

Data: 19/04/23

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 018/2023

Fl.02

ANEXO I

CARGO: DIRIGENTE DE NÚCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 2

a) Descrição Sintética: dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; fiscalizar a frequência e permanência do pessoal subordinado no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente; determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhe são afetas, ouvindo, também, suas sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, à apreciação do superior imediato; autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; propor a autoridade superior à realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- c) Sujeito a frequentar cursos, usar uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior em Educação Social ou Oficineiro
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Prefeito.